



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

**LEI Nº 780/2023.**

**De 05 de maio de 2023.**

**PUBLICADO**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e contém outras providências”.**

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir créditos especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 15.332,66 (quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) para divisão Convênios da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

**Parágrafo Único** - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
02030412200012010 3390 93	MANUT. DAS ATIV. C/ A SECRET. DE ADMIN. E FAZENDA - Indenizações e Restituições	081	13.332,66
020304122 0001 2010 339093	MANUT. DAS ATIV. C/ A SECRET. DE ADMIN. E FAZENDA - Indenizações e Restituições	081	2.000,00
<b>Total dos Créditos</b>			<b>15.332,66</b>

**Art. 2º** - Para cobrir os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a utilizar-se do superávit financeiro apurado na DR 081, até o valor de R\$ 13.332,66 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta

*José Adair da Silva*  
**Prefeito Municipal**  
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

---

e seis centavos) e o excesso de arrecadação apurado na DR 081 até o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

São Domingos das Dores, 05 de maio de 2023.

  
**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**